

LEI nº 1.051

Autoriza permuta de terreno e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a permutar terrenos da Municipalidade, por outros de origem particular, pública ou autárquicas.

Art. 2º - Todas as permutas, autorizadas no artigo anterior, deverão ser efetuadas pelo Chefe do Executivo, mediante parecer prévio da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de março de 1977.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal